LEI Nº. 1.333/03

AUTORIZA CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO Á ENTIDADE QUE ESPECÍFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anchieta, autorizado a conceder um auxilio financeiro à entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES PRODUTORES DE MILHO CRIOULO ORGÂNICO E DERIVADOS – A. S. S. O.** com sede na Rua Sete de Setembro, 69 neste Município e Comarca de Anchieta – SC, inscrito no CNPJ sob nº. 04.901.350/0001-80, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para fazer.

§ Único – O auxílio de que trata o presente artigo, destina-se ao pagamento parcial a Empresa de Ônibus que realizou o transporte dos agricultores, quando do deslocamento à cidade de Florianópolis – SC, para participar de uma jornada em defesa dos pequenos agricultores familiares, que foi realizado nos dias 15 e 16 de abril de 2.003.

Art. 2º. – A Entidade beneficiada com a presente Lei terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da liberação dos recursos para apresentação da prestação de contas, de conformidade com o estabelecido pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0301 – Encargos Gerais do Município – 04.122.0003.2003 – Manutenção das atividades gerais – 3.3.50.41.00.00.0080 – Contribuições.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 12 de junho de 2.003.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 12 de junho de 2.003.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.